



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

**LEI N.º 3.584/2021.  
DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2017/2021, LDO PARA 2021, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$.170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
	.02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	02.01		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
	02.01.01	.0002	<b>ADM. E COORD. SUPERIOR</b>	
04.122.0002.1007			<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	
(xxx) 4.4.90.52.00	01.00		Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>				<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 nas seguintes contas de receita :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>	<b>R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>170.000,00</b>	
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>			
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
1.720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO			
1.728.01.1.00 - Cota parte do ICMS			<b>170.000,00</b>
			<b>170.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que trata-se de recursos oriundos de superavit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2.021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Agosto de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**

*M. Pereira*  
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira  
Secretária Administrativa